



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)/ASCOM

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)/ASCOM

#### **1. OBJETO**

Prestação de serviços de monitoramento de matérias jornalísticas e outras publicações referentes à Justiça Eleitoral do Amazonas, veiculadas em emissoras de televisão, rádio, jornais e internet, incluindo a criação e manutenção de Banco de Dados (digital), atualizado diariamente, com consulta via internet, bem como medição e análise da quantidade de inserções institucionais na mídia sobre a Justiça Eleitoral, no período de 12 (doze) meses. O serviço deverá gerar relatório diário enviado à Assessoria de Comunicação do TRE-AM.

#### **2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

2.1 Conforme pesquisa de preços prévia, estima-se o valor de R\$ 55.770.00.

2.2 O quantitativo estimado não constitui obrigação contratual de qualquer espécie.

#### **3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Após a publicação do contrato e emissão da Nota de Empenho, a ASCOM passará a fornecer, de acordo com a demanda, à Contratada, palavras-chave que deverão servir como base das buscas e composição dos relatórios, que deverão seguir modelo definido pela ASCOM.

**3.2** Os relatórios deverão ser entregues diariamente, por email e/ou mensagem em aplicativo (preferencialmente Whatsapp), para número indicado pela ASCOM, a partir de 3 (três) dias úteis a contar da data da entrega dos itens base para a pesquisa.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Natureza de despesa: ND 33903949

Atividade: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA

#### **6. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação da execução do serviço.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Comunicação.

## **8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Assessoria de Comunicação.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- b) **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços terceirizados de natureza continuada que tenham sido contratados; e
- d) **GESTORA DO CONTRATO:** unidade do TRE/AM, vinculada ou não ao objeto do contrato, responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da Contratada.

## **10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Os interessados em participar do certame licitatório que tenha por fim a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:

**10.1.** Tratar-se de empresa regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do objeto deste Termo de Referência, verificado mediante consulta ao registro das atividades econômicas constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo, para tanto, apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado.

**10.2.** Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

**10.3.** Apresentar no mínimo 1 (um) atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a regular execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**10.4.** A comprovação do preenchimento das condições para participação poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, ou apresentação das certidões e documentação pertinentes.

**10.5.** Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o art. 68, VI, da lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**10.6.** Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;

**10.7.** Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações do objeto do certame decorrente deste termo de referência; e

**10.8.** Declarar, de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-AM (artigo 3º da Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de

Justiça), alterada pela Resolução n. 09, de 06 de dezembro de 2005; ou que estejam impedidos nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n.º 156/2012.

## **11. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração as diversas possibilidades de locais e condições em que os serviços e entregas poderão ser realizados, a saber:

**11.1.** Pelo meio designado pelo edital de abertura do processo licitatório;

**11.2** Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da Contratada.

**11.4.** A Contratada deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da Contratante.

**11.5** Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços realizados, tais como, materiais, mão de obra, impostos, taxas, transporte, frete.

**11.6** Não serão pagas despesas relativas a fretes, transporte ou taxas de internet de forma separada para execução de qualquer dos itens.

## **12. REGRAS GERAIS DE POSTURA E REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prestação de serviço compreenderá:

**12.1** Monitoramento de matérias jornalísticas e outras publicações referentes à Justiça Eleitoral do Amazonas, veiculadas em emissoras de televisão, rádio, jornais e internet;

**12.2.** Criação e manutenção de Banco de Dados (digital), atualizado diariamente, com consulta via internet, bem como medição e análise da quantidade de inserções institucionais na mídia sobre a Justiça Eleitoral, no período de 12 (doze) meses.

**12.3.** Fornecimento de relatório diário enviado à Assessoria de Comunicação do TRE-AM.

## **13. DEVERES DA CONTRATADA**

**13.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, gerando, na forma requerida, os relatórios descritos pelo TRE-AM.

**13.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **TRE-AM**.

**13.3.** Comunicar ao gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**13.4.** Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a contratante.

**13.5.** Zelar pela qualidade do material produzido, indicando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação.

**13.6.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às

normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**13.7.** Não divulgar, copiar, editar e nem reproduzir materiais objeto do contrato.

**13.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei n. 14.133/2021.

## **14. DEVERES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Acompanhar e fiscalizar o material entregue, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato.

**14.2.** Documentar quaisquer ocorrências havidas.

**14.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

**14.4.** Fornecer os arquivos em mídia ou link para download.

**14.5.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, sobretudo do preposto, às suas dependências, desde que devidamente identificados, para entrega de material.

**14.6.** Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

## **15. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O TRE-AM efetuará o pagamento dos serviços por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do registro do atesto das Notas Fiscais, fornecidas após cada mês de serviço prestado.

**15.2.** Para fazer jus ao pagamento dos serviços devidamente contratados e efetivamente executados, a contratada deverá entregar à Assessoria de Comunicação - ASCOM, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos obrigatórios:

**15.3.** RECIBO regularmente assinado; e

**15.4.** Declaração a que se refere o art. 3º, XI, da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004 (Simples Nacional), caso a empresa seja optante pelo SIMPLES.

**15.5.** A regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Fazenda Federal e à Justiça Trabalhista, será consultada no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, e caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.

**15.6.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial da empresa, na nota de empenho e no termo de contrato.

**15.7.** O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para atestar a prestação dos serviços e encaminhá-la para liquidação e pagamento.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0013 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - ND 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **17. PENALIDADES NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**17.1.** A CONTRATADA, em conformidade com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à ampla defesa, se:

- 1 Recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 3 Ensejar o retardamento na execução do objeto do contrato;
- 4 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6 Cometer fraude fiscal ou apresentar declaração falsa;
- 7 Falhar ou fraudar na execução do objeto do Contrato.

**17.2.** No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantido o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

17.2.1 **Multa de mora**, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, aplicada *pro rata die* sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços;

17.2.2 **Multa por inexecução parcial, no percentual de 10% (dez por cento)** sobre o preço total do contrato, a ser aplicada pela execução em desacordo com este Termo de Referência;

17.2.3 **Multa por inexecução total, no percentual de 10% (dez por cento)**, sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de descumprimento total das disposições do contrato.

**17.3.** A sanção prevista no item "17.2.1" poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade prevista no item "17.2.2".

**17.4.** Decairá o direito à contratação para aquele que, convocado no decurso do prazo de validade de sua proposta e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente, não assinar o termo de contrato sujeitando-se às sanções do item 2.1.

**17.5.** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**17.6.** Na impossibilidade de implementar o item anterior, o **CONTRATANTE** emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Considerar-se-á atraso injustificado a entrega de materiais efetuada após o prazo fixado neste Termo de Referência, sem que haja solicitação de prorrogação de prazo devidamente fundamentada e aceita.

**18.1.1** Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no **TRE-AM**, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**18.2.** Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

**18.3.** Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pela contratada serão apreciados pela autoridade competente do **TRE-AM**.

**18.4.** Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o **TREAM**, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.

**18.5.** Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 14.133/2021.

**18.6.** O **TRE-AM** informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso.

**18.7.** Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, o recurso, a decisão referente ao recurso e a execução.

**18.8** O contrato poderá ser renovado, caso esse seja interesse da Administração e da contratada, de acordo com os limites impostos pela Lei 14.133/2021.

## **ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Item	Tipo de serviço	Especificações detalhadas	Unidade	Quantidade Estimada	ESTIMATIVA	
					Preço unitário	Preço Total

1	Clipping	Prestação de serviços de monitoramento de matérias jornalísticas e outras publicações referentes à Justiça Eleitoral do Amazonas, veiculadas em emissoras de televisão, rádio, jornais e internet, incluindo a criação e manutenção de Banco de Dados (digital), atualizado diariamente, com consulta via internet, bem como medição e análise da quantidade de inserções institucionais na mídia sobre a Justiça Eleitoral, no período de 12 (doze) meses. O serviço deverá gerar relatório diário enviado à Assessoria de Comunicação do TRE-AM.	Mês	12		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$</b>	

## **ANEXO II - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

---

**FABIO REIS BOTELHO**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em **03/03/2026**, às **12:20**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

---

**ALESSANDRA MOURAO GOMES**  
**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **03/03/2026**, às **12:29**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000684070** e o código CRC **7A54E49A**.

---